

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 583

#### **DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no dia 20- de junho de 2003.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta - ES, 17 de junho de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 584/2003

#### **“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento para fins não agrícolas de uma área de terreno urbano medindo doze mil e cento e setenta e seis metros quadrados (12.176,00m<sup>2</sup>), medindo pela frente uma linha com três segmentos, sendo a primeira, partindo da Rua da Igreja com nove metros e noventa e sete centímetros (9,97m), a segunda com vinte metros e sessenta e quatro centímetros (20,64m) e a terceira

com noventa e um metros e setenta e quatro centímetros (91,74), fundos, uma linha com quatro segmentos, sendo a primeira, partindo da Rua da Igreja com oitenta e seis metros e quarenta e nove centímetros (86,49m), a segunda com oito metros e setenta e nove centímetros (8,79m), a terceira com doze metros e sete centímetros (12,07m) e a quarta com seis metros e noventa e três centímetros (6,93m), lado esquerdo, uma linha com dois segmentos, sendo a primeira, partindo da Rua Principal, com oitenta e três metros e setenta e quatro centímetros (83,74m) e a segunda com trinta e dois metros e nove centímetros (32,09m) e lado direito com cem metros e oitenta e cinco centímetros (100,85m), confrontando pela frente com a Rua Principal, fundos com a Inspeção São João Bosco e a Rua do Campo, lado esquerdo com a Rua da Igreja e lado direito com Ronilo Romeu Altoó, situada em Boa Esperança, distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta.

**Art. 2º** Fica remanescente uma área de duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados (297.644,00m<sup>2</sup>) confrontando com a Inspeção São João Bosco, Ronilo Romeu Altoó, Fernando A. Altoó, Lorenço Altoó, Oswaldo Buzon, Jonas Miguel Altoó, Solimar Altoó, Estanislau Altoó, José Elvécio Altoó, Estrada do Paraíso, Joversino Dalvi, Alicia Gomes, Arlindo Domingos, Vicente Altoó, RFFSA e a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada em Boa Esperança, distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 17 de junho de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 585/2003

#### **CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta, a realizar-se em 08 de agosto de 2003, no Salão de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, sob a coordenação da SECTUR.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "CIDADE PARA TODOS" e sob o tema "A ÉTICA E O BEM ESTAR DO CIDADÃO", usando os critérios e orientação do Ministério das Cidades, com base no Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, bem como no disposto no Decreto Federal de 22 de maio de 2003, que convoca a 1ª Conferência Nacional das Cidades e no Decreto Estadual nº 1.283-S, de 11 de junho de 2003, que convoca a 1ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta será presidida pelo Prefeito Municipal e/ou seu representante legal.

**Art. 4º** O Prefeito Municipal de Vargem Alta, ouvidas as entidades representativas da Sociedade Civil, no âmbito municipal, baixará ato aprovando o Regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta, que disporá sobre a sua organização, funcionamento e critérios de participação, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

**Art. 5º** Caberá a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta elaborar documento a partir da sistematização das propostas das discussões regionais e eleger os delegados do Município para representar o Município de Vargem Alta na 1ª Conferência Estadual das Cidades.

**§ 1º** - O número de delegados, de que trata o "caput" deste artigo, será definido pela Coordenação da Conferência Estadual.

**§ 2º** - Os resultados da Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta serão remetidos às Comissões Preparatórias (Estadual e Federal), em até 05 (cinco) dias após a sua realização.

**Art. 6º** As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Vargem Alta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 173/2003**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLENE SCARAMUSSA FÁVERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONCEDIDA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora **MARLENE SCARAMUSSA FÁVERO** - Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar 001/90, por **180 (Cento e oitenta) dias**, no período de **13 de Junho de 2003 à 10 de Dezembro de 2003**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 16 de Junho de 2003

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal  
**ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA)**  
Vice - Prefeito

**Ednei Luiz Altoé**  
Secretário Municipal de Administração  
**Maria José Fassarella**  
Chefe de Gabinete  
**Ivan Paulino**  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social  
**João Chrisóstomo Altoé**  
Secretario Municipal de Educação e Desporto  
**Áureo Coelho**  
Assessor de Planejamento  
**Jocely de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Cláudio Cezar Pazetto**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
**Antonio Quirino Belem Rabelo**  
Secretário Municipal de Finanças

**ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO por:

**R & V Representações Ltda**

C.N.P.J. Nº 02.978.421/0001-17  
Empresa de Serviços

AV. Jones dos Santos Neves, 414  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
29300-500  
e-mail: [rv-representacoes@ig.com.br](mailto:rv-representacoes@ig.com.br)

**Publicações e Contatos**

**Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES**  
Secretaria Municipal de Administração

(28) 3528-1010

**ASSINATURAS**

Trimestral .....R\$ 30,00  
Semestral .....R\$ 60,00  
Anual.....R\$ 100,00